

**DISP? SOBRE AUTORIZA?O PARA ABERTURA DE CR?ITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E D?OUTRAS PROVID?CIAS.**

A C?ara Municipal de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? aprovou a seguinte LEI:

Art. 1 ? - Fica alterada a programa?o constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual e Anexo da Lei de Diretrizes Or?ment?ias ? LDO, para o corrente exerc?io, dos Programas e A?es previstos nesta Lei.

Art. 2 ? - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exerc?io, um Cr?ito Adicional Suplementar no valor de at?R\$ 81.914,08 (oitenta e um mil, novecentos e quatorze reais e oito centavos), destinado a suplementar a seguinte dota?o:

02.000 ? PODER EXECUTIVO	
02.015 ? Secretaria Municipal de Via?o e Servi?s P?licos	
02.015.15.452.0050.1025 ? Programa de Pavimenta?o	
4.0.00.00.0000 ? DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.0000 ? Investimentos	
4.4.90.00.0000 ? Aplica?es Diretas	
4.4.90.51.0000 ? Obras e Instala?es	? Fonte 3.1.853..... R\$ <u>81.914,08</u>
	S o m a ..... R\$ _____
<u>81.914,08</u>	
<b>81.914,08</b>	<b>T O T A L ..... R\$</b>

=====

Art. 3 ? - Servir?de recurso para a cobertura do Cr?ito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, ? 1 ?, Incisos II, da Lei Federal n ? 4.320, de 17 de mar? de 1964, o Prov?el Excesso de Arrecada?o proveniente do Conv?io entre o Munic?io e a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano, Fonte 3.1.853, no valor de R\$ 81.914,08 (oitenta e um mil, novecentos e quatorze reais e oito centavos).

Art. 4 ? - Esta Lei entra em vigor na data da sua publica?o.

Gabinete do Prefeito do Munic?io de Marechal C?dido Rondon, Estado do Paran? em 21 de junho de 2010.

**MOACIR LUIZ FROEHLICH**  
**Prefeito**